

São Paulo, 9 de junho de 2021

Aos Associados e Clientes

Ref.: Avaliações Técnicas sobre os Projetos

Conforme descrito na norma *ABNT NBR 16363-1 (Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos)*, em seu item “5.1. Avaliações Técnicas” o contratante tem o direito de realizar uma avaliação técnica nos projetos ou contratar um “Profissional Habilitado” para isso.

5.1.2 As avaliações do contratante devem ser feitas em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas previamente, segundo a legislação pertinente, as normas técnicas brasileiras e devem ser expressas nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto

Porém, abaixo enumeramos alguns comentários à respeito destas análises:-

1. Etapas de Execução dos Projetos:

Nossos projetos de um modo geral são subdivididos nas seguintes etapas:-

- 1.1. Estudo Preliminar / Premissas Básicas de Projeto
- 1.2. Ante-projeto
- 1.3. Projeto Pré-executivo
- 1.4. Projeto Executivo

Desta forma, deve-se considerar que os serviços de consultoria de avaliação devam ter início na etapa de “Estudo Preliminar / Premissas de Projeto”, e não mais ocorrerão comentários a partir das fases de projeto pré-executivo e executivo, pois nessas etapas todas as compatibilizações entre outras disciplinas já foram realizadas, e o produto final já foi definido pelo próprio contratante.

2. Responsabilidade Técnica

Como a norma acima citada sempre se refere ao analista como um “Profissional Habilitado”, conforme exigência legal (CREA), este deve fornecer uma A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre o serviço de consultoria de avaliação.

Todos os comentários emitidos pelo analista devem estar baseados em normas técnicas da ABNT ou normas internacionais (ISO e IEC), quando as normas nacionais forem omissas, sendo que o projetista tem o direito de acatar ou rejeitar as soluções propostas, pois a responsabilidade técnica final sobre o projeto continua sendo do projetista.

3. Prazos

Além da fase correta, em que os Relatórios de Compatibilização devem ser apresentados é importante ressaltar que os mesmos devem possuir um prazo de atendimento / rejeição compatível com os serviços solicitados e permitam que cada item seja respondido ou justificado, separadamente.

4. Honorários

Devido às horas adicionais geradas por esses “Relatórios”, a associação (ABRASIP) recomenda que em casos cuja “Avaliação Técnica” seja realizada por escritórios ou “Profissionais Habilitados” externos ao contratante, os serviços extras gerados sejam cobrados à parte, pois não fazem parte do escopo convencional de nossos projetos.

Atenciosamente,



Milton Henriques Gomes
Presidente